



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poconé**  
**Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP: 78.175-000 - Poconé/Mato Grosso**

**LEI MUNICIPAL N° 2.326 DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (CEU DA CULTURA), NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o uso do imóvel público com dimensão (Frente Pinheiro Marchado 25,67, Lateral 41,23, e fundo 25,64), localizado na Avenida Pinheiro Machado, Bairro Bom Pastor, S/Nº, Poconé-MT, CEP 78.175-000, pertencente ao Município de Poconé, para a implantação do CEU da Cultura, com a finalidade de promover o acesso à cultura, educação e lazer para a população.

**Art. 2º** A autorização de uso concedida por esta Lei tem prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sendo realizada em caráter precário, intransferível e gratuito.

**Art. 3º** O ente autorizado deverá observar as seguintes condições durante a vigência da autorização:

**I** – Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade autorizada, sob pena de revogação da autorização;

**II** – Manter a integridade do imóvel e realizar a manutenção necessária;

**III** – Cumprir todas as exigências legais, urbanísticas e ambientais aplicáveis.

**Art. 4º** A autorização de uso poderá ser revogada pelo Poder Público Municipal a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, caso seja verificado o descumprimento das condições estabelecidas ou a necessidade de retomada do imóvel por interesse público.



**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Poconé**  
**Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP: 78.175-000 - Poconé/Mato Grosso**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 19 de março de 2025.

A blue ink signature of the name Jonas Eduardo de Queiroz Moraes.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**  
**Prefeito Municipal de Poconé**

**PORTRARIA N° 086/2025**

**PORTRARIA N° 086/2025**

**"DISPÓE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA GIZELI CAMPANHOLO DE QUEIROZ DO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO."**

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

Artigo I – Nomear a Senhora **GIZELI CAMPANHOLO DE QUEIROZ**, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município de Planalto da Serra- MT, a partir de 27 de fevereiro de 2025.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 27 de fevereiro de 2025.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PREFEITURA  
PORTRARIA N° 167/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR**o Senhor **FREDERICO CELSO GRAZIANI MOUTINHO LIMA**, CREA – MT N° 37371, portador do RG nº XXXXXX SSP/MT e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Engenheiro responsável pela Fiscalização da Obra vinculada ao Contrato Administrativo nº 07/2025, cujo objeto é a Construção da Sede do CAPS – Concorrência pública 09/2024.

**NOMEAR**a Senhora **CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA**, CREA – RN N° 120014837-1, portadora do RG nº XXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Engenheira responsável pela Supervisão da Fiscalização da Obra vinculada ao Contrato Administrativo nº 07/2025, cujo objeto é a Construção da Sede do CAPS – Concorrência pública 09/2024.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/02/2025.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRO-SER.**

Poconé/MT, 20 de março de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA  
LEI MUNICIPAL N° 2.326 DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÓE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (CEU DA CULTURA), NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o uso do imóvel público com dimensão (Frente Pinheiro Marchado 25,67, Lateral 41,23, e fundo 25,64), localizado na Avenida Pinheiro Machado, Bairro Bom Pastor, S/Nº, Poconé-MT, CEP 78.175-000, pertencente ao Município de Poconé, para a implantação do CEU

da Cultura, com a finalidade de promover o acesso à cultura, educação e lazer para a população.

Art. 2º A autorização de uso concedida por esta Lei tem prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sendo realizada em caráter precário, intransferível e gratuito.

Art. 3º O ente autorizado deverá observar as seguintes condições durante a vigência da autorização:

I – Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade autorizada, sob pena de revogação da autorização;

II – Manter a integridade do imóvel e realizar a manutenção necessária;

III – Cumprir todas as exigências legais, urbanísticas e ambientais aplicáveis.

Art. 4º A autorização de uso poderá ser revogada pelo Poder Público Municipal a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, caso seja verificado o descumprimento das condições estabelecidas ou a necessidade de retomada do imóvel por interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 19 de março de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ 08.225.893/0001-85** para CRIAÇÃO DO NOVO WEBSITE DA PREFEITURA DE POCONÉ SEGUINDO OS PADRÕES WEB, ACESSÍVEL PARA COMPUTADORES, CELULARES E COMPUTADORES DE MÃO, COM A CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PÁGINAS DINÂMICAS E ADMINISTRÁVEIS PELO PRÓPRIO USUÁRIO, COM HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS ON-LINE, FERRAMENTAS DE BUSCA E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO COM O USUÁRIO, E DEMAIS FERRAMENTAS SOLICITADAS PELA PREFEITURA A SER DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO **WWW.POCONÉ.MT.GOV.BR**; mediante pagamento de valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) referente a 12 (doze) meses. Once formulou-se expediente de Dispensa de licitação n° 01/2025, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único de Lei n° 14.133/2021.

Poconé – MT, 19 de março de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES** Prefeito Municipal

**PREFEITURA  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N°001/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 001/2025.**

**TERMO DE FOMENTO: 001/2025.**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Prefeitura Municipal de Poconé

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO GRUPO DOS MASCARADOS DE POCONÉ/MT.**

**OBJETO:** TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO GRUPO DOS MASCARADOS DE POCONÉ/MT E A SECRETARIA DE CULTURA, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

**VALOR:** R\$ 339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais),

**DOTAÇÃO:**